

GUIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE

BENEFÍCIOS DO ARM

ACORDO MERCOSUL



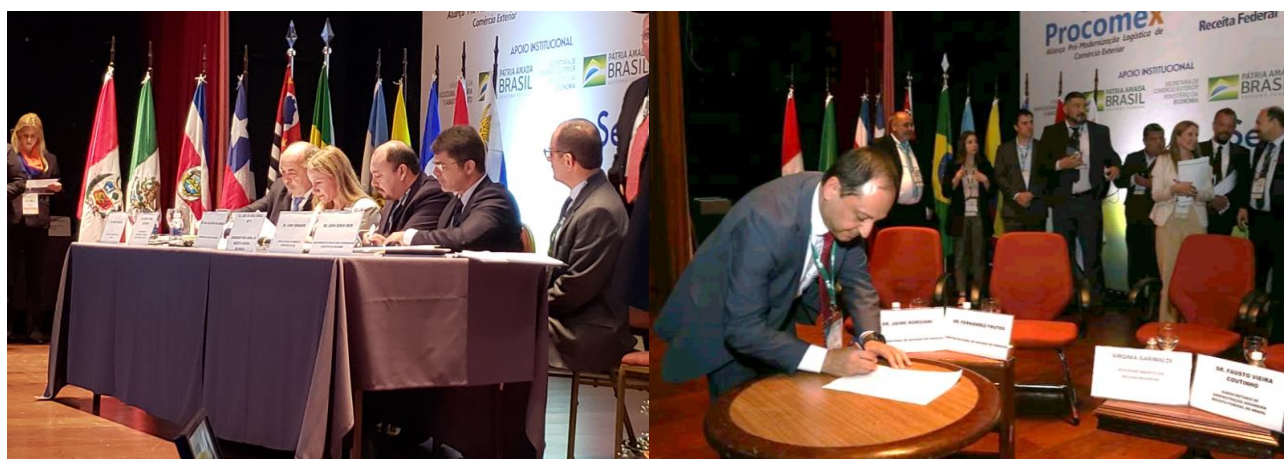
PROGRAMA BRASILEIRO DE OPERADOR
ECONÔMICO AUTORIZADO - OEA



O QUE É O ARM?

Os Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARM) são acordos bilaterais ou multilaterais celebrados entre Aduanas de países com programas de operadores econômicos autorizados (OEA) compatíveis entre si. Esses ARM reconhecem as certificações emitidas pelo Programa OEA do outro país e concedem tratamento prioritário à carga, o que resulta em melhoria na competitividade das empresas OEA no comércio internacional.

Os benefícios advindos desses ARM visam facilitar os trâmites aduaneiros para as empresas OEA reconhecidas pelo gerenciamento de risco de cada país participante. Os benefícios buscam priorizar e agilizar o despacho aduaneiro de importação e trazer maior previsibilidade nas operações, o que indica potencial redução de custos e melhor aproveitamento de recursos para empresas certificadas como OEA e para as Aduanas.



Em 13 de novembro de 2019, as aduanas dos países do Mercosul assinaram o Acordo de Reconhecimento Mútuo sobre Operador Econômico Autorizado (OEA), que determina que os programas são compatíveis com a Estrutura Normativa para Segurança e Facilitação do Comércio Global (SAFE), da Organização Mundial das Aduanas (OMA).

Tal iniciativa visa fortalecer a cooperação e a facilitação das operações de comércio exterior

para empresas que adquirem o status de OEA nos países do bloco. Para isso, a qualidade de OEA será incluída como uma das variáveis dos sistemas de gestão de riscos aduaneiros, de acordo com a legislação aplicável de cada país, de forma que as operações de comércio exterior de empresas certificadas como OEA no Mercosul e destinadas aos países do bloco sejam identificadas e facilitadas.

CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DO ARM

Foram acordados os seguintes benefícios a serem concedidos aos operadores certificados como OEA-Segurança:

- Prioridade e agilização no despacho aduaneiro de importação.
- Redução e prioridade nas inspeções de importação.
- Priorizar o movimento transfronteiriço de operadores certificados ou categorizados, condicionado à viabilidade operacional dos pontos de fronteira.
- Medidas priorizadas para responder a interrupções do fluxo de comércio.
- Servidores aduaneiros designados como ponto de contato entre as Aduanas, para garantir a aplicação dos benefícios acordados.

- Facilitar a realização de um Foro Consultivo público-privado.
- Outros benefícios orientados a facilitar o comércio de empresas certificadas ou categorizadas, previamente acordados entre as Aduanas.

O mecanismo a ser utilizado para a aplicação dos benefícios considera:

- a) Identificação dos OEA: cada aduana deve informar a suas empresas certificadas como OEA o código a ser utilizado.
- b) Preenchimento dos documentos de importação: deve-se utilizar o TIN (Trader Identification Number).



WORLD CUSTOMS ORGANIZATION

O QUE É O TIN?

O Trader Identification Number é a solução harmonizada proposta pela OMA – Organização Mundial das Aduanas – na identificação dos OEA para permitir a implementação eficiente de ARM e cooperação entre Aduanas.

O TIN é composto por duas partes:

- 1) Identificação do país emissor: utiliza o código ISO do país, com duas letras.
- 2) Código identificador do operador no país, definido pela Aduana, sem pontos ou dígitos.

Exemplo: O TIN de um exportador brasileiro que tem CNPJ 12.345.678/0001-01 seria:

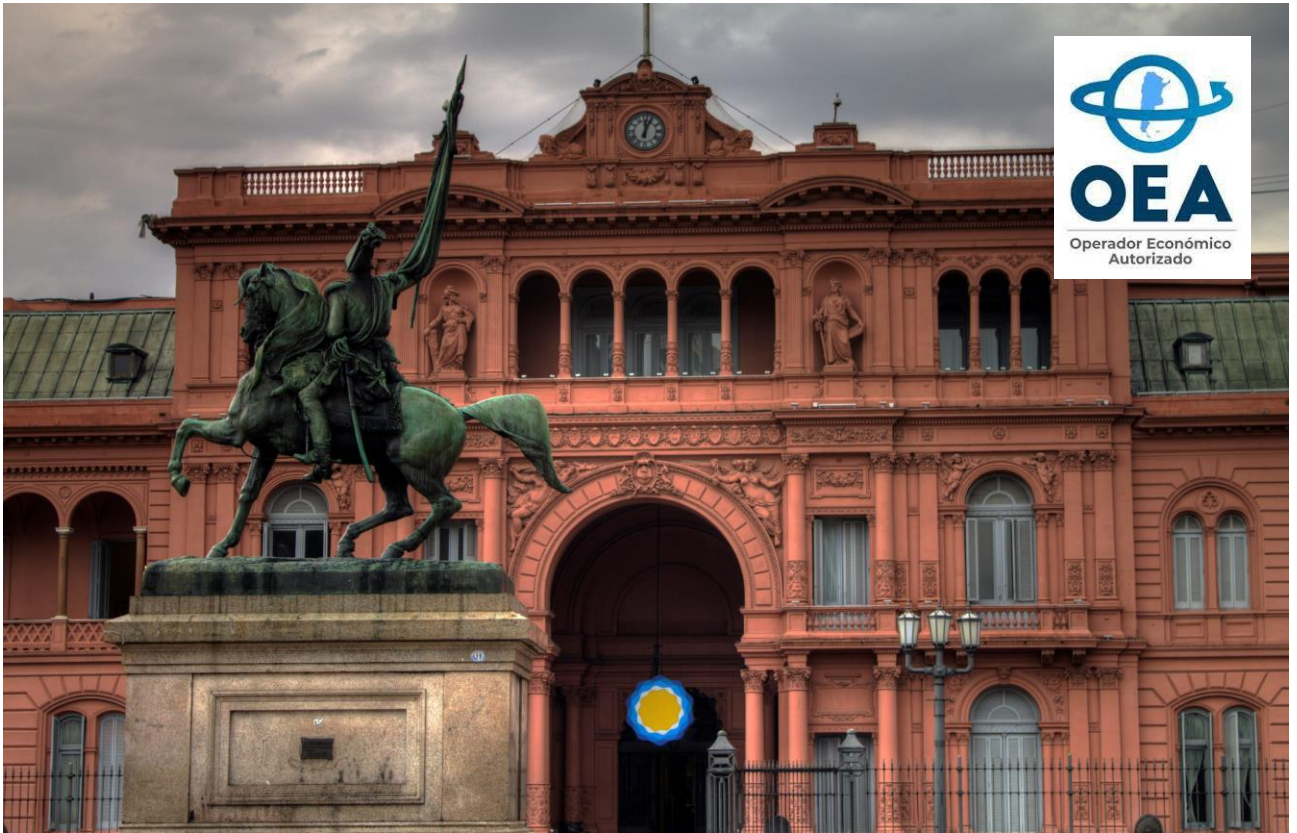
Estrutura do Trade Identification Number (TIN):

Código ISO do país

XX 12345678000101

Número definido pela Aduana

O TIN de um exportador estrangeiro não se confunde com o VAT number, pois a Aduana tem prerrogativa para escolher outro número.



Casa Rosada – Buenos Aires, Argentina.

CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS - ARGENTINA




INSTRUÇÕES PARA A IMPORTAÇÃO DE CARGA OEA PARA A ARGENTINA:

Ao proceder à elaboração da declaração de importação/destinação de importação, se deverá invocar o benefício aduaneiro denominado PROVE-OEA, que deverá ser vinculado pelo declarante (importador argentino) e permitirá identificar que a mercadoria é originária de qualquer um dos países com os quais a Aduana Argentina firmou o ARM OEA Regional e que o exportador na origem é qualificado como OEA Segurança no Programa OEA em seu país.

Uma vez validada a origem, o sistema exigirá que o declarante selecione em uma lista o exportador da referida mercadoria (vendedor estrangeiro). No menu deve ser selecionado o nome do exportador/fornecedor estrangeiro.

A validação das duas condições acima referidas produzirá no despacho uma marcação, exemplo: OEA-BRASIL ou OEA-PARAGUAI, visando propiciar os benefícios estabelecidos no ARM Regional da OEA.

Para mais informações:

 oea-dga@afip.gob.ar



Plaza Murillo e Palácio do Governo Boliviano - La Paz, Bolívia.

CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS - BOLÍVIA



Na Declaração de Importação (DIM), o declarante deve incluir por meio do Sistema Único de Modernização Aduaneira (SUMA) – Campo E1. Proveedor, a seguinte informação para que a empresa OEA estrangeira seja reconhecida pela Aduana Nacional – Bolívia em sede dos Acordos de Reconhecimento Mútuo assinados:

Tipo de documento: deverá seleccionar no (1) “TIPO DE DOCUMENTO” o critério Registro

Tributário Estrangeiro (RTE) (2) “Nº DO DOCUMENTO” deve-se inserir o código com o seu provedor OEA estrangeiro (Código País + número de identificação tributária do seu país de origem), o SUMA marcará de maneira automática a caixa (3) “CATEGORIA” como OEA.

Para mais informações:



[Portal OEA da Bolívia](#)

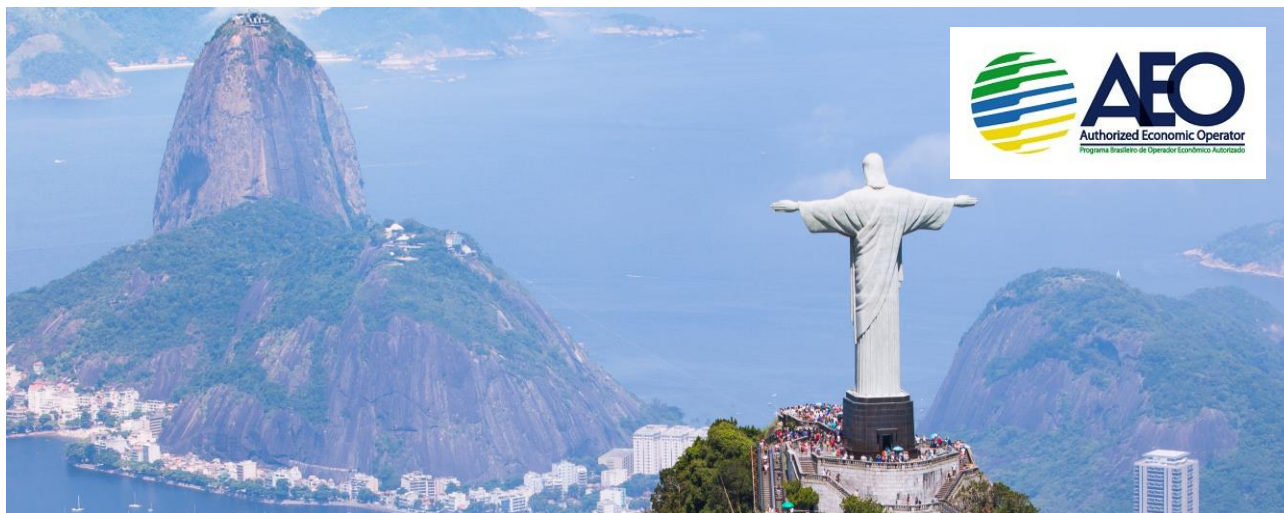


info_oea@aduana.gob.bo

DATOS PROVEEDOR

E1. Proveedor

Tipo Operador	1 Tipo de documento	2 Nº de documento	3 Categoría	Nombre/Razón social	Domicilio
Proveedor 1	REGISTRO TRIBUTARIO EXTRANJERO	CO860512249	OEA		



Vista aérea do Rio de Janeiro, Brasil.

CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS - BRASIL



A identificação dos exportadores OEA estrangeiros é feita na Declaração de Importação (DI).

Na DI, o importador brasileiro deve entrar no campo "Informações Complementares", do formulário "Básico" e preencher o TIN do **exportador OEA estrangeiro**, conforme figura.

Para os importadores que utilizam a Declaração única de Importação (Duimp), o nome do exportador, conforme escrito no programa OEA do país exportador, e o TIN devem ser colocados em "Dados do Exportador Estrangeiro (Fornecedor)" no "Catálogo de Produtos".

Para mais informações:



[Portal OEA do Brasil](#)



oea.df@rfb.gov.br

Dados Básicos	Histórico
* CPF/CNPJ raiz da empresa responsável: Selezione	* País: Selezione
* Nome:	* Número de identificação (TIN):
Código interno:	Código postal:
E-mail:	* Logradouro:
Versão:	Situação:



Panteão Nacional dos Heróis em Assunção, – Paraguai.

CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS – PARAGUAI



Para registrar informações sobre uma importação no Paraguai, o importador paraguaio deve identificar no módulo declaração detalhada do **Kit*Sofia** na "guia geral" no segmento "Fornecedor OEA" os seguintes dados do exportador OEA brasileiro, conforme demonstrado abaixo:

- Código do Brasil: BR
- Id Fiscal: CNPJ (apenas números)
- ID de função do operador: exportador

Para mais informações:



[Portal OEA no Paraguai](#)



oea@aduana.gov.py

Declaración Detallada

Régimen Desglose de Valor

Declaración Procedimiento Despachante

Import/Export Cond. Contribuyente Diplom.

Compr./Vend. País/Comp/Vend Ciudad

País Proc./Dest. Lugar de ent./embj Depósito Aduanero Privado Cert. MIC SM

Montos Facturas Información Complementaria **General** Transferencias Cod. Barras Intervenciones Divisas al Exterior

Motivo Resolución Plazo días

Declaración Asociada Fecha de Cierre de Venta Cant. Pagos

Proveedor OEA

País del Operador

Id. Fiscal

USUARIO

Ok Cancelar Almacenar



Mausoléu Artigas e Salvo Palace em Montevidéu - Uruguai.

CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS – URUGUAI



O importador uruguaio, certificado como OEC ou não, deverá informar o código TIN dos **exportadores OEA brasileiros** na declaração de importação e dos **transportadores OEA brasileiros** nas declarações de carga (marítima, aérea e terrestre), no Sistema LUCIA.

Na Declaração de Importação

No segmento "Geral de Dados", no cabeçalho da DUA, selecione PROVEDOR/DEST, conforme figura abaixo, e informe:

- Código ISO do Brasil: BR
- Identificador da empresa: CNPJ (apenas os números)
- Identificador da função na cadeia logística: exportador.

Na declaração de carga por via terrestre

No "Segmento de Associações de Operador Econômico Autorizado" no Manifesto enviado ao Sistema LUCIA, no cabeçalho do Manifesto de Carga.

Na declaração de carga por via marítima

No "Segmento de Associações de Operadores Econômicos Autorizados" na mensagem eletrônica correspondente aos Dados Manifestos, dependendo do segmento de Dados Manifestos.

Na declaração de carga por via aérea

No "Segmento de Associações de Operadores Econômicos Autorizados" na mensagem eletrônica correspondente aos Dados de Manifesto, dependendo do segmento Dados de Manifesto.

Datos Generales

Importador
Declarante
Usuario de Zona
Entidad Finaceira
Total Facturas
Tipo de Cambio
Total CIF/FOB (US\$)
Total a Garantizar
Total Peso Bruto

DUA DIGITAL

PDF PDF

Proveedor/Dest. Otros Datos

Proveedor/Destinatario

Nro.	Nombre	Dirección	País
1	XXXXXX	XXXXXX	170

Operador Económico Autorizado

País	Id. Fiscal	Id. Rol	Nombre de Rol
BR	XXXXXX	Exporter	Exporter

Remetente
Origen
Destinatario
Destino URUGUAY

Operadores Económicos Autorizados

País	Id. Fiscal	Rol
BR	XXXXXX	Transportador

Para mais informações:



oe@aduanas.gub.uy



TABELA DE CONFIGURAÇÃO DO CÓDIGO TIN

Aduanas Participantes do ARM Mercosul

País	Prefixo	Número TIN	Extensão
ARGENTINA	AR	Clave Única de Identificación Tributaria (CUIT)	11 dígitos
BRASIL	BR	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	14 dígitos
BOLÍVIA	BO	Número de Identificación Tributaria (NIT)	12 dígitos
PARAGUAI	PY	Número de Identificación Fiscal (RUC)	9 dígitos
URUGUAI	UY	Número de Identificación Empresa (RUT)	12 dígitos

**ACORDO DE RECONHECIMENTO MÚTUO DO MERCOSUL
DE OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO – OEA**



SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL